



LEI Nº 2 066/2017
AUTORIA: VEREADORA PAIZINHA PATRIOTA

EMENTA: Institui a Campanha Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES em Reunião Ordinária e Extraordinária realizadas nos dias 07 de Dezembro de 2017, APROVOU E ELE SANCIONA a seguinte LEI, decorrente do Projeto de Lei Projeto de Lei Nº 053/2017 do Poder Legislativo.

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Salgueiro-PE, a Campanha Municipal de Combate a Violência Contra a Mulher, **que será realizada no dia 25 de novembro, data em que se comemora o "Dia Internacional da Não Violência Contra a Mulher", até o dia 10 de dezembro de cada ano.**

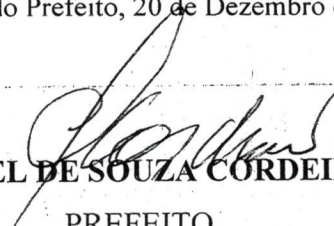
Art. 2º - A Campanha Municipal de Combate a Violência Contra a Mulher, de cunho educacional, cultural e preventivo, terá por objetivo alertar sobre o problema, reprimir a violência e lutar pelo direito ao respeito a vida, a dignidade, à cidadania.

Art. 3º - Quando da passagem do período, em que se fará a Campanha de Combate a Violência Contra a Mulher, as escolas da rede municipal de ensino deverão incluir na sua programação normal das salas de aula, introduzir a temática do combate a violência contra a mulher, e ainda promover palestras, leituras de textos e debates alertando a todos os estudantes sobre esta importante temática.

Art. 4º - O Poder Executivo por meio da Coordenadoria da Mulher, poderá celebrar parcerias com organismos governamentais e não governamentais, a fim de organizar atividades de que trata esta lei, para colocar em execução quando da **passagem do Dia Internacional da Não Violência Contra a Mulher, 25 de Novembro.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 2017.


CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
PREFEITO

Publicado em
22/12/2017